



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 13 DE ABRIL DE 1988.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AO FUNCIONALISMO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os funcionários públicos municipais, re
gidos pela Consolidação das Leis do Tra
balho - CLT - , os pertencentes ao Quadro de Provimento Efeti
vo, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Municí
pio de Bento Gonçalves e os pertencentes ao Quadro dos cargos
de Provimento e ao Quadro dos cargos em comissão e Funções
Gratificadas, criados pela Lei Municipal nº 1.432, de 1º de
julho de 1987, terão seus vencimentos reajustados em 40% (qua
renta por cento), sobre o piso salarial, à partir de 1º (pri
meiro) de abril do corrente ano.

Art. 2º - Com o mesmo percentual serão reajusta
dos os proventos de inativos e pensio
nistas.

Art. 3º - A despesa resultante da presente Lei
correrá à conta de dotações orçamentári
as próprias.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Paula
Secretário de Administração

Aido José Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

n.º de ...leis.....
1.501... a 1.578
13. / 04. / 1988
Bernardete Liuzzi
p/ Secretária da Administração

Certifico que a presente
Lei foi publicada no
lugar de costume no dia 20 / 04 / 1988
Paula
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis 39
N.º 1501
Em 20 04 88
Bertuol
- Diretor Geral -



13.00.38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

			I	II	III	IV
CLT	-	1	\$ 6.443,00	6.467,00	6.586,00	6.668,00
	-	2	\$ 6.668,00	6.758,00	6.863,00	6.966,00
	-	3	\$ 6.966,00	7.067,00	7.153,00	7.260,00
	-	4	\$ 7.462,00	7.661,00	7.804,00	7.995,00
	-	5	\$ 9.167,00	9.353,00	9.555,00	9.702,00
	-	6	\$ 10.902,00	11.007,00	11.263,00	11.431,00
	-	7	\$ 12.611,00	12.793,00	12.905,00	13.086,00
	-	8	\$ 15.404,00	15.558,00	15.677,00	15.854,00
	-	9	\$ 17.567,00	17.594,00	17.714,00	17.882,00
	-	10	\$ 18.945,00	19.089,00	19.159,00	19.337,00

			A	B	C
CLT/E	-	1	\$ 8.252,00	8.667,00	9.507,00
	-	2	\$ 11.605,00	12.443,00	13.637,00
	-	3	\$ 14.119,00	15.236,00	16.918,00
	-	4	\$ 19.991,00	20.831,00	22.785,00
	-	5	\$ 26.279,00	28.657,00	31.454,00

CC	-	1	\$ 22.508,00		FG - 1	2.453,00
	-	2	\$ 31.034,00		FG - 2	2.796,00
	-	3	\$ 41.937,00		FG - 3	5.034,00
	-	4	\$ 47.527,00		FG - 4	6.989,00
	-	5	\$ 64.302,00		FG - 5	9.786,00